



As Cooperativas do Sistema Ailos, representado pela Cooperativa Central, situada na Rua Gen. Osório, 1180 - Velha, Blumenau - SC, CEP 89041-002, criou, à título de benefício aos seus Cooperados, a Campanha de Desconto de Mensalidade ConectCar.

1. Cooperativas Participantes:

1.1 **COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL CATARINENSE – ACENTRA**, com sede na Rua: General Osvaldo Pinto da Veiga, 557, Próspera, CEP: 88.811-700, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.427.097/0001-01, doravante denominada “Cooperativa”;

1.2 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE - ACREDICOOP**, com sede na Rua: Alexandre Dohler, 277, sala 01, Centro, CEP: 89.201-260, Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.461.243/0001-15, doravante denominada “Cooperativa”;

1.3 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO CONTESTADO - CIVIA**, com sede na Rua: João Stoeberl, 217, Rio Negro, CEP: 89.287-440, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.218.474/0001-68, doravante denominada “Cooperativa”;

1.4 **COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA – EVOLUA**, com sede na Rua Palmas, 1943, Edifício Solaris 2º andar, Centro, CEP: 85.601-650, Francisco Beltrão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.218/0001-10, doravante denominada “Cooperativa”;

1.5 **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA CENTRAIS ELÉTRICA DE SANTA CATARINA - CREDELESC**, com sede na Avenida Hercílio Luz, 639, andar 3, sala 309 e 311, Centro, CEP: 88.020-000, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.613/0001-20, doravante denominada “Cooperativa”;

1.6 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN**, com sede na Rua: Humberto de Campos, 909, Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-190, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.601/0001-76, doravante denominada “Cooperativa”;

1.7 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS ÁREAS TECNOLÓGICAS - CREDCREA**, com sede na Rua: Capitão Euclides de Castro, 360 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP: 88080-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.979.692/0001-85, doravante denominada “Cooperativa”;

1.8 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DO BRASIL - CREVISC** com sede na Rua Antônio Zimmermann, 214, Centro, CEP 89270-000, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.743/0001-74, doravante denominada “Cooperativa”;

1.9 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS E EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS DO SUL DO BRASIL – TRANSPOCRED** com sede na Rua Cel. Pedro Demoro, 1595, sala 5, Estreito, CEP 88075-301, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.075.352/0001-18, doravante denominada “Cooperativa”; e

1.10 **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI ALTO VALE**, com sede na Rua: 3 de maio, 259, Centro, CEP: 89-140-000, Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.741/0001-52, doravante denominada “Cooperativa”.

Em conjunto, doravante denominadas como “Cooperativas Participantes”.

2. Objetivo

2.1 Este Regulamento define os termos e condições de participação dos novos usuários pessoas físicas e jurídicas ("Novos Usuários") à "**Campanha de Desconto de Mensalidade ConectCar**" ("Benefício") ofertado pela **ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.** ("ConectCar"), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com as **Cooperativas Participantes** acima elencadas.

3. Condições do Benefício

3.1 Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os **Novos Usuários** cooperados das Cooperativas Participantes que realizarem a retirada do Adesivo personalizado Ailos fisicamente em sua **Cooperativa Participante**, que podem ser consultadas neste **Regulamento**, desde que façam adesão ao **Plano Completo da ConectCar (exclusivo para PF) ou ao Plano Frotas da ConectCar (exclusivo para PJ)**, cadastrando **veículos leves ou pesados (exceto motocicleta, triciclo e assemelhado)**.

3.2 Os Novos Usuários mencionados neste Regulamento que aderirem ao **Plano Completo** ou ao **Plano Frotas** da ConectCar, por meio deste Benefício, serão isentos da taxa de adesão e de mensalidade pelo período de vigência desta oferta, com possibilidade de alteração, desde que observadas as regras previstas no Regulamento, limitado a **5 (cinco) adesivos por CPF ou CNPJ**.

3.2.1 Esse desconto será válido **enquanto durar o benefício e poderá ser reajustado a qualquer momento**, mediante **comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, conforme os valores vigentes à época para os respectivos planos, divulgados no site da ConectCar.

O Novo Usuário poderá, ainda, **migrar para outra oferta ativa**, desde que vinculada à parceria entre a **ConectCar** e as **Cooperativas Participantes**.

3.2.2 Os **Novos Usuários** receberão a quantidade de **Adesivos** personalizados Ailos prevista **no Pacote de Relacionamento** contratado junto à respectiva Cooperativa Participante.

3.2.3 O valor de recarga será debitado através de um dos meios de pagamento disponíveis e creditado na conta ConectCar do usuário, com o objetivo de garantir o funcionamento do serviço associado ao Adesivo ConectCar.

3.2.4 Esse saldo será utilizado para garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da ConectCar, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos Novos Usuários, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível em seu *site* oficial.

3.3 O **Plano Completo da ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir a esse plano, os Novos Usuários deverão definir um **valor mínimo de saldo** e um **valor máximo para recarga automática**.

3.4 O **Plano Frotas da ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano Frotas**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta ConectCar através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

3.5 Os Novos Usuários concordam e aceitam que, para utilização deste Benefício e do Plano Completo da ConectCar, a primeira recarga será automática, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Para os Novos Usuários que optarem pelo Plano Frotas da ConectCar, o **serviço de recarga automática não estará disponível**.

3.6 Caso o(a) **Cooperado(a) Usuário** encerre o vínculo com a **Cooperativa Participante** — seja pelo encerramento de conta, cancelamento do **Pacote de Relacionamento** ou por outros motivos — o **Usuário** deverá entrar em contato com a **ConectCar** para substituir o adesivo personalizado Ailos pelo adesivo **padrão ConectCar**, bem como o **Usuário** passará a ser responsável pelo pagamento das mensalidades.

3.6.1 Em caso de **perda, furto ou roubo**, o(a) **Cooperado(a) Usuário** deverá solicitar pelo site ou aplicativo oficial da ConectCar o **cancelamento do adesivo atual e retirar um novo na Cooperativa Participante**, desde que o **Pacote de Relacionamento esteja ativo**.

3.6.2 Caso a substituição do Adesivo seja realizada na área logada no aplicativo ou site Conectcar, ocorrendo dentro de 12 meses, haverá isenção para os **Novos Usuários PF** contemplados por este **Benefício**. A partir da 2ª (segunda) substituição dentro do período de 12 (doze) meses, ou para substituição do Adesivo para os Novos Usuários PJ, será cobrado o valor vigente praticado pela **ConectCar** por Adesivo substituído, conforme disposto em seu site.

3.7. Para a aquisição de Adesivo adicional, os **Novos Usuários** deverão solicitá-lo através do App ou site oficial **ConectCar**, conforme oferta disponível no momento do pedido, aplicando-se os valores de adesão e Mensalidade vigentes à época, de acordo com o Plano contratado. Os valores serão descontados do saldo e do meio de pagamento indicado pelos Novos Usuários, de modo que as **Cooperativas Participantes** não serão responsáveis pela Mensalidade ou qualquer outra taxa decorrente do Adesivo adicional solicitado pelos **Novos Usuários**, sendo a **ConectCar** única responsável pelas cobranças do Adesivo adicional.

4. Critérios de Participação e Duração do Benefício

4.1 O presente **Benefício** é de livre participação aos Novos Usuários descritos neste Regulamento que sejam cooperados de uma das **Cooperativas Participantes** e solicitarem o **Adesivo personalizado Ailos fisicamente** em um dos Postos de Atendimento das Cooperativas Participantes, aderirem ao **Plano Completo** ou ao **Plano Frotas** da **ConectCar** e ativarem o Adesivo, dentro do período de vigência deste Benefício, que será de 1º de julho de 2025 a 1º de julho de 2028.

4.2 Os Novos Usuários poderão utilizar o presente Benefício e consequente isenção na Mensalidade desde que mantenham seu Pacote de Relacionamento contratado, ativo e adimplente junto à Cooperativa Participante. Em caso de cancelamento ou inadimplência dos Novos Usuários perante a Cooperativa Participante, os **Novos Usuários** poderão ter o Benefício cancelado, ou iniciará cobrança de **mensalidade R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)** diretamente no saldo do cooperado no Adesivo da ConectCar, a critério da Ailos, de modo que as Mensalidades passarão a ser descontadas diretamente do seu saldo, de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação.

4.2.1 Considera-se cancelamento do Pacote de Relacionamento a permanência da inadimplência após o dia 25 do mês de vencimento, com a entrada em novo mês sem a regularização do pagamento.

4.2.2 Entende-se por inadimplência quando o débito do valor correspondente ao pacote contratado não ocorrer

até o dia 25 de cada mês.

4.3 Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

5. Como Participar

5.2 Ao receberem o Adesivo personalizado da Ailos, os **Novos Usuários Pessoa Física** descritos neste Regulamento deverão acessar o **aplicativo ("App")** da ConectCar, disponível para Android e iOS, ou acessar o site da **ConectCar**, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Completo** da ConectCar. Os Novos Usuários deverão associar a placa do veículo, incluir um cartão de crédito como meio de pagamento para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

5.3 Quanto aos **Novos Usuários Pessoa Jurídica** descritos neste Regulamento deverão acessar o **site** da ConectCar, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Frotas** da ConectCar. Os Novos Usuários deverão associar a placa do veículo, escolher a forma de pagamento via boleto ou PIX, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

5.4 A participação neste Benefício e a adesão aos serviços da ConectCar significa que os Novos Usuários concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

5.5 As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

6. Restrições ao Benefício

6.1 Este Benefício é pessoal e intransferível, e será concedido aos Novos Usuários descritos neste Regulamento, pelo tempo de sua vigência.

6.2 Os Novos Usuários descritos neste Regulamento que optarem pelo presente Benefício não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da ConectCar antes do término do prazo de vigência deste Benefício, contados a partir da adesão a este Benefício.

6.3 O presente Benefício não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Completo** ou o **Plano Frotas** da ConectCar nos termos deste Regulamento.

6.4 Caso o meio de pagamento escolhido pelos Novos Usuários não efetive a(s) recarga(s), o Benefício ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, os Novos Usuários poderão não ter direito ao mesmo Benefício descrito neste Regulamento em futuras adesões.

7. Disposições Gerais da Campanha de Benefício

7.1 Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da

ConectCar ou da **Cooperativa Participante**, ser alterado e/ou este Benefício ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este Benefício e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste Benefício ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

7.3 Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

7.4 A escolha, contratação e adesão ao Plano ConectCar com o Benefício descrito neste Regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

7.5 Os Novos Usuários concordam e expressamente reconhecem que a prestação do serviço da TAG é ofertada e disponibilizada exclusivamente pela parceira ConectCar, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela ConectCar, inexistindo qualquer responsabilidade da Ailos e/ou das Cooperativas Participantes sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

7.6 Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do site da ConectCar.

7.7 As Cooperativas Participantes e o Sistema Ailos realizam o tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e os Novos Usuários declaram que estão acordo com a Declaração de Privacidade do Sistema Ailos, que poderá ser consultada a qualquer momento nos sites oficiais.

7.8 Os Novos Usuários concordam e autorizam que a Cooperativa Participante forneça, ao Banco Central do Brasil e outros órgãos governamentais, dados e informações sobre qualquer ocorrência de operações previstas na Lei 9.613/98, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, e normas complementares, além de informações sobre eventuais débitos que venham a ser contraídos ou responsabilidades por garantias por eles(as) concedidas.

Em caso de dúvidas, ou esclarecimentos o participante poderá entrar em contato com os canais de atendimento da parceira ConectCar:

Atendimento digital via WhatsApp: (11) 3003-4475

Chat no site ConectCar: [Acesse aqui](#)

Chat diretamente no **Aplicativo**

